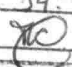
 **CÂMARA MUNICIPAL**
Dois Irmãos - RS
PROCOLO

EM: 27/10/2015
HORA: 14:45
ASS.: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por unanimidade

em 03/11/2015

Secretário: _____

Presidente: _____

PROJETO DE LEI Nº 146/2015

“DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE, ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º São consideradas atividades insalubres para efeitos de percepção do adicional de insalubridade previsto no Artigo 90, da Lei nº. 1.883 de 13 de dezembro de 2001, que “*Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município De Dois Irmãos e Dá Outras Providências*”, as abaixo mencionadas, de acordo com o laudo pericial anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

I Insalubridade em grau máximo:

- a) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços de inseminação de animais;
- b) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços com esterco e usina de reciclagem;
- c) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços de esgotos (consertos, limpezas, reconstrução e serviços hidrossanitários);
- d) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços de coleta de lixo e animais mortos;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

e) atividades de lavagem, lubrificação e borracharia de máquinas e veículos e

f) atividades que requerem o manuseio de óleos e/ou graxas minerais.

II Insalubridade em grau médio:

a) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços de limpezas;

b) atividades realizadas a céu aberto com exposição ao sol;

c) atividades em contato com produtos que contenham álcalis cáusticos;

d) atividades que requerem o manuseio de cimento e/ou cal úmidos;

e) atividades que expõem o trabalhador a ruídos acima do limite de tolerância;

f) atividades que envolvem o manuseio de tintas, adesivos, solventes, gasolina;

g) atividades com exposição a radiações não ionizantes em serviços de soldas;

h) atividades realizadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva;

i) atividades que envolvem o manuseio de produtos de limpeza na lavagem de veículos;

j) atividades que envolvem o manuseio de produtos de limpeza nos serviços de saúde;

k) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços de saúde;

l) atividades em contato com agentes biológicos em serviços veterinários;

m) atividades em contato com agentes biológicos nos serviços em redes de esgotos públicas e

n) atividades que envolvem a aplicação de herbicidas e inseticidas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º São atividades e operações perigosas para efeitos de percepção do adicional previsto no art. 92, da lei nº. 1.883, de 13 de dezembro de 2001, as seguintes:

I atividades inerentes aos cargos de eletricista e auxiliar de eletricista, com exposição aos efeitos da eletricidade nos serviços em sistemas elétricos de potência;

II atividades relacionadas com a operação de equipamentos de raio-x nos serviços de odontologia e

III atividades relacionadas com o abastecimento de máquinas e veículos com óleo diesel e operação em área de risco por inflamáveis.

Art. 3º O direito a percepção dos adicionais previstos nos artigos anteriores será devido de acordo com o enquadramento previsto no laudo pericial em anexo, bem assim eventuais complementações posteriores.

Art. 4º É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

§ 1º O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional, proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres e perigosas.

§ 2º O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 5º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

I a condição insalubre ou a condição periculosa forem eliminadas ou neutralizadas pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

III o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual;

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade se dará de acordo com o laudo pericial em anexo.

§ 2º A perda do adicional nos termos do inciso III deste artigo não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 6º Ficam inalterados os valores atualmente percebidos pelos servidores, a título dos adicionais previstos em legislação anterior, os quais serão absorvidos por reajustes salariais futuros, até que estes correspondam ao percentual previsto pelo novo laudo acostado.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0021.2010.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMIN 1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 309

06.01.04.122.1006.2021.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 606

07.01.04.122.1006.2025.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVI 1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 703

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

08.01.12.361.0083.2043.CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
COMPLEMENTAR "GLOB 20 M.D.E.
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 832

08.01.12.361.1004.2042. MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
FUNDAMEN 20 M.D.E.
3.3.1.9.0.08.00.000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 816

08.04.13.392.0084.2058. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA
PÚBLICA 1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1847

08.04.13.392.0100.2054.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU
1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 860

08.04.13.392.0101.2053.MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 890

08.06.12.361.1004.2150.MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
C/RECURSOS DO F 31 FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 9804

08.06.12.365.1004.2153.MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
C/RECUR 31 FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 9899

08.06.12.365.1004.2263.MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
C/RECURSOS 31 FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1850

09.01.18.122.1008.2062.MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO
AMBIENTE 1 RECURSO LIVRE
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 903

09.04.10.122.0061.2057.PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DA SAUDE
P.A.C.S. 40 A.S.P.S.
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1990

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

09.04.10.301.0062.2073. P.S.F. PROGRAMA SAUDE FAMÍLIA - A.S.P.S. 40
A.S.P.S.
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 981

09.04.10.302.1003.2072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA
SAUDE-A 40 A.S.P.S.
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 937

09.05.10.301.0061.2083.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. UNIÃO
4530 P.A.C.S.UNIÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 970

09.05.10.301.0061.2119.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO P.A.C.S. - ESTADO
4080 P.A.C.S.Estado
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 997

09.05.10.301.0062.2086.P.S.F. PROGRAMA SAUDE FAMÍLIA - UNIÃO 4520
P.S.F.União
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 968

09.05.10.301.0062.2087.P.S.F. PROGRAMA SAUDE FAMÍLIA - ESTADO
4090 P.S.F.Estado
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1951

09.05.10.301.0067.2084.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.B. FIXO
4510 PAB-FIXO União
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1985

09.05.10.301.0067.2232.PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA
QUALIDADE - 4521.PMAQ
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 12073

09.05.10.301.0067.2258.QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
4011 QUALIF.DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 6927

09.05.10.301.0068.2259.CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
4841 INCENTIVO CUSTEIO C.A.P.S.
3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 8942

09.05.10.301.0071.2066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL DO
ESTADO 4110 SAÚDE BUCAL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1974

09.05.10.301.0071.2120.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -
UNIÃO 4540 SAÚDE BUCAL União

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1962

09.05.10.302.0067.2216.PROGRAMA SALVAR/SAMU 4170

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 9915

09.05.10.302.0067.2239.PROGRAMA SAMU FEDERAL

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 19612

09.05.10.304.0071.2088.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA 4760 VIG.SANITÁRIA

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 9967

09.05.10.305.0071.2080.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLOGICA4710 EPIDEMIOLOGIA União Bco.6636

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 7961

09.06.08.122.0046.2089.MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 RECURSO LIVRE

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 989

09.06.08.243.0046.2090. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1
RECURSO LIVRE

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1902

09.09.10.302.0067.2118.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DA
SAÚDE - 1 RECURSO LIVRE

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 9952

10.01.04.122.1103.2100.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1 RECURSO LIVRE

3.3.1.9.0.11.00.000000 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 1011

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de novembro de 2015, revogando a legislação contrária, especialmente as Leis 2.487/2008, 3.881/2014 e 4.115/2015.

DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 146/2015 que **“DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE, ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Administração à solicitação de atualização de laudo pericial em relação às atividades/funções insalubres, penosas e perigosas exercidas pelos empregados e servidores do Município.

Curial ressaltar que a diferença no valor a perceberem em relação as respectivos adicionais advém da incidência de percentual sobre o valor do salário mínimo (celetistas) e noutro sobre o salário base dos servidores.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo, pois o cargo Fiscal Sanitário perceberá adicional de 20% e o de Instalador Hidraulico perceberá de 40%, sendo que anteriormente já percebia 20%.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a adequação de laudo pericial, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.